



PORTO
Câmara Municipal

PROPOSTA

276
1

Handwritten signature: Brande

Considerando que:

1. Por proposta aprovada em reunião pública do Executivo Municipal, de 24 de janeiro de 2012, foi deliberada a abertura de período de discussão pública da 1.^a **Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto;**
2. Nos termos do procedimento previsto no artigo 77.º, n.º 3 e 4 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, doravante apenas RJIGT) o período de discussão pública teve a duração de 30 dias e decorreu entre 20 de fevereiro e 2 de abril de 2012, conforme Aviso n.º 2144/2012, publicado no Diário da República n.º 30, II.ª Série, de 10 de fevereiro.
3. Durante o período de participação pública foi apresentado um conjunto de sugestões, observações, reclamações ou pedidos de esclarecimento, devidamente ponderados nos termos do procedimento previsto nos n.ºs 5, 6 e 7 do art.º 77.º do RJIGT e, cujo resultado se encontra exposto no Relatório da Discussão Pública anexo à presente proposta (Anexo I).

Nesta conformidade,

PROPONHO

Que Câmara Municipal do Porto delibere:

1. Remeter a versão final da proposta de 1.^a Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), para a emissão do parecer referido no art.º 78.º do RJIGT.



PORTO
Câmara Municipal

2. Submeter a versão final da Proposta de **Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto**, de acordo com os documentos anexos à presente proposta e que dela constituem parte integrante (Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes) a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 79.º do RJIGT.

Porto, Paços do Município, 24 de julho de 2012.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Mobilidade,

VISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE CONTENCIOSO

Visto.

(Gonçalo Gonçalves)



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Direcção Municipal de Serviços da Presidência

Assunto: 1.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto.

Aprovada, com 1 voto contra da CDU.

Reunião Pública de 31 de julho de 2012.

Pela Diretora Municipal da Presidência,

(André Fonseca Silva)

11 SET 2012

Raquel Maia

Doc. 1251022: 07-09-2012



"01251022"

C/ Conhecimento ao Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
do Porto

Ex. mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Porto
Praça General Humberto Delgado
4049 - 001 Porto

A DMU
A/c Eng.º José Duarte

A Adjunta do Vereador do
Pelouro do Urbanismo e Mobilidade
16.12.12
2012.09.12
Cátia Meirinhos

Sua referência
I/138160/12/CMP

Sua comunicação
03-08-2012



Nossa referência
Proc.º 483403 DSOT/DSOT
ID -1251022

Assunto|Subject Plano Diretor Municipal do Porto (1ª Revisão) - 1ª Alteração
Parecer ao abrigo do art.º 78.º do RJIGT

Analisados os elementos que nos foram enviados em CD a coberto do ofício que vai acima identificado (rececionado em 07/08, p.p.) e em cumprimento do disposto no artigo 78.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação, considera esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional que a proposta de 1ª alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto (1ª Revisão) se manifesta, em termos gerais, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes, tanto em termos procedimentais como materiais, e compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do Município.

De referir, por outro lado, que as modificações introduzidas na proposta em resultado das participações apresentadas no decorrer da discussão pública, se afiguram justificadas e que não alteram de forma substantiva as opções contidas na versão levada ao conhecimento público, com exceção da situação que seguidamente se expõe.

No Relatório de Ponderação da Discussão Pública refere-se que as alterações "aos artigos 49º e 79º surgem agora pela primeira vez". Relativamente à proposta de alteração à redação do artigo 49.º, resultante da participação n.º 50, temos reserva quanto à sua legalidade, já que com a redação proposta parece excluir-se da contabilização para efeitos de índice de construção "os espaços canais que atravessam uma só categoria de espaço", passando a incluir-se apenas os que confrontam com uma categoria de espaço. Caso se pretenda apenas clarificar que a área dos espaços canais previstos no PDM são contabilizadas quer nas situações em que atravessam, quer nas situações em que confrontam com uma categoria de espaço, deverá ser ajustada a redação nesse sentido. Caso contrário, e porque iria excluir dessa contabilização diversas situações anteriormente consideradas, sem que tivesse sido dada possibilidade de contestação/participação em sede de discussão pública aos cidadãos afetados, consideramos que não deverá ser aprovada a alteração na redação proposta.

A. Isabel Martins

O Director Municipal de Urbanismo

(Eng.º José Duarte)

14 SET. 2012

Relativamente à alteração ao artigo 79.º, entendemos que a mesma não altera o conteúdo da redação inicial, limitando-se a sistematizar e clarificar a mesma, pelo que nada temos a objetar.

Sem embargo do que deixamos dito, impõem-se ainda os reparos que em seguida enunciamos, ditados sobretudo pela preocupação de assegurar a coerência entre referências entre os documentos a submeter à aprovação da Assembleia Municipal. Assim, verifica-se haver discrepância (ou omissão) na identificação no Relatório de Ponderação da Discussão Pública das fichas adicionadas e nas fichas alteradas constantes do documento 2.12 - Fichas de Alteração de Critério Tipo B. Assim, as referências na coluna "Proposta de decisão" relativas às reclamações com os N.º de Ordem 23; 48; 49; 52 e 53 devem ser feitas às fichas n.º 69B; 72B; 70B; 71B e 73B, respetivamente.

Certos de que os reparos feitos merecerão a atenção que tem vindo a ser reiteradamente demonstrada pela Câmara Municipal ao longo de todo o procedimento tendente à alteração do plano, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços do Ordenamento do Território



Cristina Guimarães